



PORTARIA Nº 376 DE 27 DE JULHO DE 2023.

Designa servidores para compor o **Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Belo Jardim – BELO JARDIM PREV.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o disposto na Lei Municipal nº 1.601, de 30 de abril de 2004, que reestrutura e organiza o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Belo Jardim;

CONSIDERANDO a exigência constante da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1988, a qual dispõe sobre a participação dos Servidores na Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim - BELO JARDIM PREV;

CONSIDERANDO a expiração temporal do mandato do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Belo Jardim, então instituído pela Portaria nº 183/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com as disposições do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.601/2001, os servidores efetivos abaixo listados, para compor o quadro de titulares e suplentes que comporão o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Belo Jardim, consoante indicações realizadas pelo Poder Executivo, Poder Legislativo e pelos Servidores Municipais, sendo:

CONSELHO FISCAL

Indicados pelo Poder Executivo

Titulares:

- a) MILANY BARBOSA OLIVEIRA DA SILVA - CPF nº 919.292.454-91
- b) THIAGO FERREIRA DE ARRUDA - CPF nº 056.751.584-21

Suplentes:

- a) DJALMA CINTRA GALVÃO FILHO – CPF nº 064.840.164-29
- b) SANDRA REGINA DO NASCIMENTO SILVA - CPF nº 755.132.504-20



Indicados pelo Poder Legislativo

Titular:

a) THIAGO DE ASSIS OLIVEIRA - CPF nº 078.184.994-23.

Suplente:

a) IVAN RAFAEL TEODORO FRAGÔSO DA SILVA - CPF nº 050.795.684-29

Indicados pelos Servidores Municipais

Titulares:

a) JOSÉ JOÃO DOS SANTOS - CPF nº 027.557.744-95

b) ÂNGELA MARIA BARBOSA DA SILVA – CPF nº 652.195.704-04

Suplentes:

a) URIEL JOSÉ CAMPELO – CPF nº 493.983.184-15

b) JUVENAL RAMOS DAMIÃO - CPF nº 513.444.074-72

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal instituído no *caput*, na forma do Artigo 37 da Lei Municipal nº 1.601/2004, terão o mandato de 02 (dois) anos, compreendidos entre 27/07/2023 a 27/07/2025.

Art. 2º - O presidente do Conselho Fiscal será escolhido pelos seus integrantes, em eleição regular, através de escrutínio secreto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito